



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

## **LEI Nº 028/2.001.**

**SUMULA:** REFERENDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. ROQUE CARRARA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica referendado o contrato de Prestação de Serviços de recebimento de contas de água entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o qual fará parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes do referido contrato será usada a seguinte dotação orçamentaria 03.09.03.08.032.2010-313201.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,  
Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2.001.

**ROQUE CARRARA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Afixado e publicado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/06/01 ‘a 04/07/01.